



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIV QUINTA-FEIRA, 18 de NOVEMBRO de 2021/ EDIÇÃO DIÁRIA – Novembro 2021 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, 478 – CENTRO
CNPJ: 01.612.651/0001-03
e-mail: prefeituragadobravo@gmail.com

DECRETO Nº 480/2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PARAÍBA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MÁRCIO RICARDO GOMES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal deste Município, o Sr. Márcio Ricardo Gomes, ocorrido nesta data.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à Sociedade Gadobravense, no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público, tendo como alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Gadobravense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra,

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Gado Bravo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por dois dias, contados a partir desta data, no Município de Gado Bravo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público municipal



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIV QUINTA-FEIRA, 18 de NOVEMBRO de 2021/ EDIÇÃO DIARIA – Novembro 2021 – GADO BRAVO - PB

Márcio Ricardo Gomes, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Gado Bravo.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Gado Bravo/PB, 18 de novembro de 2021.

MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito Constitucional